TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Z VARA CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1006243-06.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Espécies de Contratos**

Requerente: **JESSÉ DE CARVALHO ME**

Requerido: SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da informação da parte exequente de que o acordo foi cumprido integralmente (fl. 326), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 4 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 02 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA